

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 8 / 6 / 19

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Inclua-se na Ordem do Dia da

Sessão de hoje:

Sala das Sessões, 8 / 6 / 1987

(Rubrica do Presidente)

EXERCÍCIO DE 1987

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 42/87

INICIATIVA:

Edil Cléo Alves Machado

HISTÓRICO:

Concede Título de Cidadania ao Dr.
Francisco de Assis Barbosa Bravo.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 8 / 6 / 1987

(Rubrica do Presidente)

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e oitenta e sete, autuo o Projeto
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 87 a 19 88

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário: Amâncio T. Cigueira

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

N. 42/87

INICIATIVA: Edil Cleo ^Alyves Machado

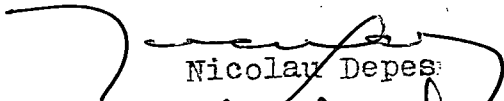
RELATOR: Edil Nicolau Depes


P A R E C E R

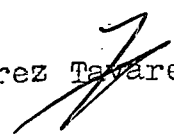
A matéria se apresenta de forma legal e constitucional.

Desta forma, somos pela aprovação da mesma.

Sala das Comissões, 08 de junho de 1987.


Nicolau Depes


José João Sartório


Juarez Tavares Matta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 42/87.-

- CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Cachoeirense" ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BRAVO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de junho de 1987.

Cléo Alves Machado
Cléo Alves Machado
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Curriculum Vitae em anexo.

Cléo Alves Machado
Cléo Alves Machado
Vereador.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DO DECRET Nº 187.-

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA CACHOEIRENSE A SR. FELIS BASTOZA TRAVO.

Artigo 1º - Fica concedido o título de "Cidadão Cachoeirense" ao Sr. FELIS BASTOZA TRAVO.

Artigo 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feito nas Sessões, 01 de junho de 1937.

Cl. dey Paula
Cléo Alves Machado
Vereador

JUZELIANO SILVA:

Domicílio: Titulo em anexo.

Cl. dey Paula
Cléo Alves Machado
Vereador



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 187/87

— SOBRE AS ATIVIDADES DE CIDADANIA CACHOEIRO
E ATRIBUINDO PUNTO DE LEI.

Artigo 1º — Fica estabelecido o ponto de lei de cidadania cachoeiro, a ser observado por todos os cidadãos do município.

Artigo 2º — Fica estabelecido o ponto de lei de cidadania cachoeiro, a ser observado por todos os cidadãos do município.

Artigo 3º — Fica estabelecido o ponto de lei de cidadania cachoeiro, a ser observado por todos os cidadãos do município.

Ata das Sessões, 02 de junho de 1987.

Ata das Sessões
Ata das Sessões

Ata das Sessões

Ata das Sessões

Ata das Sessões
Ata das Sessões

-RELACÃO DE CARGOS E FUNÇÕES-

47

NOME: FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BRAVO.-

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, casado com Ana Maria Mendes do Nascimento, Promotor de Justiça neste Estado, atualmente titular da 4ª - Vara (Criminal) de Cachoeiro de Itapemirim, CI-nº 077-PGJ-ES, CPF nº 040059027/15, filho de José Knauer Bravo e Zelina Barbosa Bravo, com 38 (trinta e oito) anos de idade.- Residiu na Rua Gumercindo Siqueira-nº 77-c/2-Porto Velho-São Gonçalo, quando trabalhava no Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A-Direção Geral- e teve / escritório na Av. Amaral Peixoto-467/801-Centro-Niterói, ambos - até 11/05/81, quando assumiu o exercício do cargo de Promotor / Substituto do ES.- Após 11/05/81 passou a residir na Rua São Lino nº 25-Sobrado-Bairro IPS- e atualmente reside na Rua Tenente Coronel Cardoso-873/1.206-Bloco 2-Centro-Campos, o endereço imediatamente anterior é também na cidade de Campos, tendo exercício / na Promotoria de Justiça da 4ª Vara (Criminal) da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, desde 24/03/86, quando assumiu por força de promoção, como titular.- Telefone-522-55-63.-

DADOS SOBRE ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

1)-De 15 de Janeiro de 1963 a 30 de Dezembro de 1976 foi funcionário do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A-BANERJ-, onde iniciou como contínuo, na Ag. de Natividade-RJ, depois passando à Direção Geral, onde exerceu as funções de Analista de Balanço, / Analista de Cadastro e Analista de Projetos Rurais, dentre outras, no Departamento de Cadastro e de Crédito Rural.- Desligou-se do Banco, por acordo, em 30/12/1976, passando a exercer somente a - advocacia, nas Comarcas de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí e Rio de Janeiro.-

2-Em julho de 1975 formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, em Niterói.-

3-Nos anos de 1974/1975 fez estágio profissional na Vara de Menores de Niterói, onde manteve contato com o Juiz Titular de então, Dr. Flávio Luiz Pinaud, atualmente Desembargador junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.-

4-No exercício da advocacia, nas Comarcas de Niterói, São Gonçalo e Itaboraí, nos anos de 1977/78/79/ até Maio de 1981, manteve contatos com os Drs. Matathias Bussinger e Paulo Ferreira Rodrigues, Juiz e Promotor da Comarca de Itaboraí-RJ.-

5-Na Comarca de Niterói, manteve contatos com os Drs. Renato Nunes, Flávio Luiz Pinaud, Vitória Le Coq e Maurício Helaiel, respectivamente Juiz da 5ª Vara Cível, da Vara de Menores e Promotor nas Varas de Menores e 3ª Vara Cível de Niterói, então.-

6-Em 11/05/81 assumiu o exercício de Promotor digno Promotor Substituto neste Estado, funcionando em diversas Comarcas, tais como:

Assis

NOVA VENEZIA: Juiz Dr. Antonio Carlos Antolini, aut digo atualmente Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Vila Velha.-

CONCEIÇÃO DA BARRA: Juiz Dr. José de Aquino Perpétuo, atualmente Juiz Titular de uma das Varas Cíveis da Comarca de Serra.-

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: Como substituto, em 81 e 82, nas 1ª, 2ª e 3ª Vara Cíveis.- Na primeira Vara, Juiz o Dr. José Alves de Lima, atualmente aposentado, na 2ª com o Dr. Amim Abiguinem e na / 3ª com o Dr. Alemer Ferraz Moulin.- Estes últimos São titular de Varas em Vitória e Vila Velha, respectivamente.- Funcionou também na 4ª Vara (Criminal), tendo como titular o Dr. Carlos Roberto Mignoni, bem como com o Dr. João Batista Fraga, atualmente / Juiz da V^ara Criminal de SERRA.- Funcionou ainda com o Dr. Nivaldo Xavier Valinho, juiz da 3ª Vara de Cachoeiro de Itamirim e Zona de Férias.-

ITAGUASSU: Promotor de Justiça titular.- Juiz, o Dr. Moacir Rodrigues.-

MUQUI: Promotor digo Promotor de Justiça titular, à época, sem Juiz Titular.-

São JOSÉ DO CALÇADO: Promotor de Justiça Titular de Fevereiro a Setembro/84, sendo Juiz Titular o Dr. Bento Manoel da Costa Pimentel.-

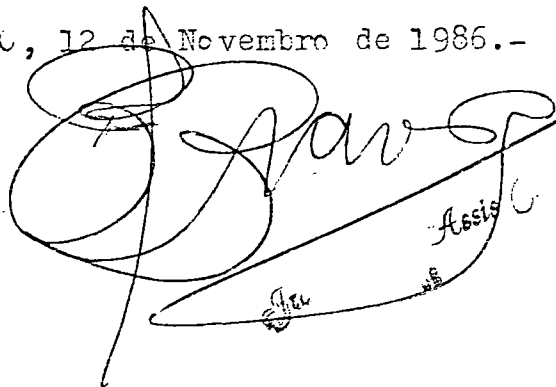
APIACÁ: Primeiro Promotor de Justiça Titular da Comarca, de Setembro de 1984 a 10 de Abril de 1985, sendo Juiz Titular o Dr. William Couto Gonçalves.-

CASTELO: Promtor de Justiça Titular de 11/04/85 a 23/03/86, sendo Juiz Titular o Dr. José Antonio Castelo Lopes Ribeiro.-

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: Desde 24/03/86 é Promotor de Justiça Titular da 4ª Vara (Criminal), sendo Juiz Titular o Dr. Solimar Soares da Silva, tendo funcionado também com o Dr. Rui Lengruber Goulart, como Substituto.-

Nos últimos 20(vinte) anos residiu e trabalhou em Niterói, como já anteriormente aif digo afirmado, porque lá foi funcionário do BANERJ e Advogado, a maior parte do tempo, eis que a partir de 11/05/81, vem residindo na Cidade de Campos, porque assumiu o Ministério Público neste Estado.-

CACHOEIRO, 12 de Novembro de 1986.-


Assis



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 042/87.-

- CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO CACHOEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais: Faço saber que a Câmara Decretou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Cachoeirense" ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA BRAVO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1987.

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Presidente

DATA	NUMERO
01/06/87	042/87
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - P.L. 313/EM	